



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 085/2008

INSTITUI DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE TRÂNSITO DE CAMPO MOURÃO.

AUTORIA – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho)
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: - FAV -
FINANÇAS E ORÇAMENTO: - FAV -
MÉRITOS TEMÁTICOS: - FAV -
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	08 / 09 / 2008
Pedido de Vistas	Em	- / - / -
1ª Discussão e Votação	Em	08 / 09 / 2008
2ª Discussão e Votação	Em	09 / 09 / 2008
Aprovado em Redação Final	Em	14 / 09 / 2008
Promulgada	Em	- / - / -
LEI Nº 2410	Sancionada	Em 13 / 11 / 2008
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1223	Em 14 / 11 / 2008



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

MJ 012/2008

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 941/2008

Campo Mourão, 05/05/08 Horas 14:03

Elias
PROTOCOLISTA

Ao assessor jurídico.
ma 08/05/08

AO DAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 085/2008

Para lembrar as vítimas de acidentes de trânsito, faz-se relevante a realização de um culto ecumênico anualmente com este objetivo em especial, acompanhado de outros eventos e atividades que novamente tragam aos motoristas a conscientização da necessidade e importância da segurança no trânsito.

A realização de um culto ecumênico em data determinada anualmente de certa forma aliviará o espírito da saudade de pessoas querida que já se foram e, infelizmente, de forma trágica.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2008.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PL 012/2008 - PMDB

1

PROJETO DE LEI N.º 085/2008

“Institui “Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito de Campo Mourão”.

No uso das atribuições conferidas no artigo 107, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito de Campo Mourão” que será comemorado no dia 18 de novembro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º. Na data prevista no artigo anterior a Prefeitura e Câmara Municipal promoverão culto ecumênico, encontros, palestras e/ou eventos destinados a lembrar as vítimas de trânsito do nosso Município e intensificar atitudes que venham orientar os motoristas na prática da segurança no trânsito.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação, regulamentar a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2008.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

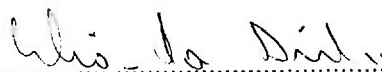
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....

(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 05 de Maio de 2008.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camara.cm.com.br - www.camara.cm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() **NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.**

- () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 06 de maio de 2008.


.....
Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL *As comissões permanentes.*
30/05/08

PARECER Nº. 104 /2008
Ref.: PROJETO DE LEI Nº. 085/2008

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

“Institui Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito de Campo Mourão”. É o projeto de lei nº. 085/2008, exposto em 04 (quatro) artigos.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1337/2008

Campo Mourão, 30/05/08 Horas: 13.57

gmi
PROTOCOLISTA

II – DO PARECER

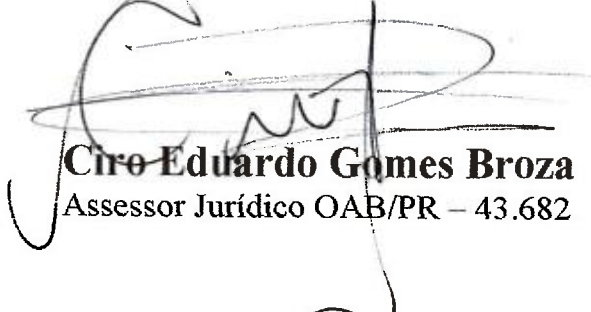
O projeto em comento foi criado para instituir em nosso município o “Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito”, comemorado no dia 18 de novembro. Ressalta-se que o dito projeto foi matéria de apreciação em âmbito Mundial, onde a ONU (Organizações das Nações Unidas), em sua Assembléia Geral de 2005, aprovou a **Resolução nº. 60/2005**, visando a melhoria da segurança no trânsito em todo o mundo, e trouxe como dia mundial para homenagear as vítimas de trânsito o terceiro domingo de novembro de cada ano.

Entretanto, referida resolução não tem o poder de limitar que o legislador municipal elabora norma similar, como a apresentada pelo Autor, mesmo porque, entre nós, não possui sequer força de lei. Desta feita, cumpre a esta Assessoria dar seu parecer como favorável à tramitação, e sugerir ao Autor para que, querendo, modifique a proposição de forma a coincidir a data da homenagem com a estabelecida pela Resolução nº 60/2005 da ONU, ou seja, no terceiro domingo de novembro, haja vista que a data tem sido homenageada em diversas cidades brasileiras como aponta o documento anexo.

III – DISPOSITIVO

Isto posto, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Autógrafo de Lei.

Campo Mourão, 30 de maio de 2008.



Ciro Eduardo Gomes Broza
Assessor Jurídico OAB/PR – 43.682




do Governo



Dia Mundial em Memória das Vítimas de Trânsito foi celebrado em dez capitais

19/11/2007

 A Organização das Nações Unidas, em sua Assembléia Geral de 2005, aprovou a resolução 60/5, visando a melhoria da segurança no trânsito em todo o mundo. Dentre as muitas medidas, foi estabelecido que o terceiro domingo de novembro de cada ano passa a ser definido como dia mundial para homenagear as vítimas de trânsito. O Brasil, pela primeira vez, celebrou a data, com manifestações em pelo menos dez cidades brasileiras, com destaque para Rio de Janeiro (fotos), Curitiba, Belo Horizonte, Brasília, Florianópolis, Porto Alegre e São Paulo.

Os dados são aterradores. Morrem, por ano, em nosso planeta mais de um milhão de pessoas e outras 50 milhões ficam feridas, muitas definitivamente. No Brasil, as estatísticas incompletas indicam que perdemos para a violência no asfalto, por ano, mais de 35 mil pessoas, que ainda formam um gigantesco contingente de mais de 500mil traumatizados.

Apenas o custo financeiro desse fenômeno, já estimado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), atinge a assombrosa cifra de aproximadamente 30 bilhões anuais, distribuídas em perdas materiais, interrupção de atividades profissionais, custos médicos e de tratamento, seguros, indenizações, etc.

Esse caos sobre rodas já é considerado pela Organização Mundial de Saúde como questão de saúde pública exigindo de todos - autoridades, empresas privadas, organizações, sociais, meios de comunicação e o próprio cidadão - atitudes firmes e definitivas.

No Rio de Janeiro o evento foi coordenado pelo Movimento PROSSEGUIR É PRECISO, que reúne familiares de vítimas de acidentes de trânsito e que conta ainda com o apoio de entidades públicas e privadas. Liderado por Fernando Diniz, Pai Órfão que perdeu seu filho num acidente na Barra da Tijuca em 2003, o evento serve também para um grande alerta nacional, com divulgação de informações inéditas, atrações variadas e coleta de assinaturas visando modificações no Código de Trânsito.

(21) 9692-7971 (Fernando Pedrosa - Comitê Organizador/RJ)

(21) 9106-1116 (Fernando Diniz Coordenador Nacional)

(21) 3521-6700 e 8162-3857 (Rodolfo Rizzotto- Coordenador do SOS Estradas)

Ou pelo e-mail: atendimento@transitoamigo.com.br

VISITE E PARTICIPE: www.transitoamigo.com.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

PROJETO DE LEI Nº 085/2008.

AUTORIA: Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira

Relator: Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 085/2008, protocolado sob nº 941, em 5 de maio de 2008, que: **“INSTITUI DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE TRÂNSITO EM CAMPO MOURÃO.”**


VOTO DO RELATOR

Matéria reservada a relatoria da presidência da Comissão de acordo com o art. 51, XV do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos legais das proposições, conforme o que reza o inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto a legalidade e constitucionalidade não encontramos óbices, estando a matéria em condições de tramitar nesta Casa de Leis. Assim, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL à tramitação.**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 7 de agosto de 2008.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Presidente - Relator


PAULO CESAR STANZIOLA


SIDNEI DE SOUZA JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Vereador **EDSON SILVA DE LIMA**

PROJETO DE LEI N.º 085/2008.

AUTORIA DO VEREADOR ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR EDSON LIMA

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 085/2008, de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira, que **INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE TRÂNSITO DE CAMPO MOURÃO.**

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, manifestamos **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei.

Plenário "**Vereador José Pereira Carneiro**",
em 25 de agosto de 2008.


EDSON LIMA

Relator

ROQUE DE FREITAS


SALVADOR MARTINS TURIBIO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PROJETO DE LEI Nº 085/2008

Autoria: Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.

Súmula: Institui o Dia Municipal em memória das vítimas de trânsito de campo mourão.

RELATÓRIO

O Vereador Autor, com fulcro nas premissas do inciso I, do art. 107, do R.I. apresenta proposição com a finalidade de *Instituir o Dia Municipal em memória das vítimas de trânsito de campo mourão.*

O Projeto de Lei encontra-se acompanhado de justificativa conforme preceito regimental.

A matéria recebeu parecer favorável à tramitação pelas demais Comissões Permanentes desta casa, Legislação e Redação, Finanças e Orçamentos, inclusive com a manifestação da Procuradoria Parlamentar.

Relatoria reservada à Presidência da Comissão nos termos do art. 51, inciso XIV, do R.I. a Relatoria.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PROJETO DE LEI Nº 085/2008

Autoria: Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.

Súmula: Institui o Dia Municipal em memória das vítimas de trânsito de campo mourão.

RELATÓRIO

O Vereador Autor, com fulcro nas premissas do inciso I, do art. 107, do R.I. apresenta proposição com a finalidade de *Instituir o Dia Municipal em memória das vítimas de trânsito de campo mourão.*

O Projeto de Lei encontra-se acompanhado de justificativa onde afirma que o idoso, se assim lhe aprouver, deve ter a liberdade de exercer qualquer tipo de atividade profissional, em igualdade de condições com os demais trabalhadores.

Relatoria reservada à Presidência da Comissão nos termos do art. 51, inciso XIV, do R.I. a Relatoria.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

PARECER DO RELATOR

A matéria está proposta nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município, que trata em sentido amplo, da capacidade legiferante do Vereador.

O presente projeto de lei visa instituir o dia Municipal em memória das vítimas de trânsito em Campo Mourão.

A matéria não requer indagação ampla.

Indispensável é, conscientizar a população sobre a importância da prudência ao dirigir veículos e seguir as regras e leis de trânsito, com o objetivo de diminuir, ou até acabar com o número de vítimas da violência sobre rodas nas ruas e estradas.

Convidar a todos a uma reflexão sobre a responsabilidade que cada cidadão deve ter com a própria vida e com a vida dos demais cidadãos no trânsito, é uma iniciativa louvável.

Isto posto, este Relator manifesta **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria nos termos da fundamentação esboçada.

Campo Mourão, 01 de Setembro de 2008.

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo – Relator



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

O Vereador **ISIDORO DA SILVA MORAES** assim se manifesta:
Favorável aos termos Parecer. Assinatura: [Assinatura]

O Vereador **CARLOS KOCH** assim se manifesta: FAVORÁVEL aos
termos do Parecer. Assinatura: [Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 941/2008	Projeto de Lei Nº 085/2008.
---------------------	-----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
30 05 2008	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;	
30 05 2008	FINANÇAS E ORÇAMENTO;	
30 05 2008	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
08 09 2008	PROJETO	APROVADO	X	REJEITADO	
09 09	PROJETO	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Roque			
Stanziola			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Roque			
Stanziola			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei

nº 085 / 2008

Autoria do(s): Dr. Geraldo T. Oliveira

Correção nos seguintes pontos:

Redação final já enviada via e-mail.

Campo Mourão, em 19, 09 /2008.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 085/2008

INSTITUI DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE TRÂNSITO DE CAMPO MOURÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte **LEI**:

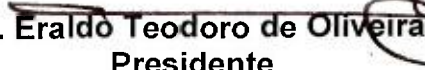
Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito de Campo Mourão" que será comemorado no dia 18 de novembro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º Na data prevista no artigo anterior a Prefeitura e Câmara Municipal promoverão culto ecumênico, encontros, palestras e/ou eventos destinados a lembrar as vítimas de trânsito do nosso Município e intensificar atitudes que venham orientar os motoristas na prática da segurança no trânsito.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação, regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2008.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 2.142/08-GAB/PRES.

Campo Mourão, 19 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 241/07 - "Obriga no âmbito municipal, as bancas de revistas, a destinarem espaço reservado para exposição de publicações, fitas de vídeos, cartazes e material de propaganda que buscam apelação pornográfica, e dá outras providências", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 017/08 - "Proíbe a comercialização de produtos ópticos em estabelecimentos não credenciados", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.
- 028/08 - "Cria a Semana de Prevenção Contra o Aquecimento Global", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.
- 049/08 - "Obriga as casas lotéricas estabelecidas no Município de Campo Mourão a manter à disposição dos usuários, funcionários suficientes nos guichês, para que o atendimento seja prestado em tempo razoável e dá outras providências", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 079/08 - "Institui o Dia do Escoteiro no âmbito do Município de Campo Mourão", de autoria do Vereador Carlos Antonio Izidoro Koch.
- 085/08 - "Institui Dia Municipal em memória das vítimas de trânsito de Campo Mourão", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 088/08 - "Declara de Utilidade Pública a Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL de Campo Mourão", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.

LEI Nº 2410
De 13 de outubro de 2008

Institui Dia Municipal em Memória das
Vítimas de Trânsito de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do
Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal em
Memória das Vítimas de Trânsito de Campo Mourão" que será
comemorado no dia 18 de novembro, integrando o calendário
oficial do Município.

Art. 2º Na data prevista no artigo anterior a
Prefeitura e Câmara Municipal promoverão culto ecumênico,
encontros, palestras e/ou eventos destinados a lembrar as
vítimas de trânsito do nosso Município e intensificar atitudes
que venham orientar os motoristas na prática da segurança no
trânsito.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal
poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua
publicação, regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de outubro de 2008

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Luiz Gurgel - **Procurador-Geral**
